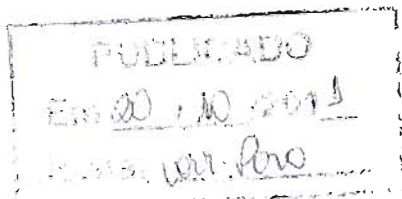




LEI Nº 838/2011



SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A REPASSAR VALORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município autorizado a repassar o valor de **500,00 (quinhentos reais)** mensais até dezembro de dois mil e doze, da Secretaria de Assistência Social do município de Cantagalo para a **Associação Amigos da Casa Lar do Idoso** CNPJ: 12.674.507/0001-00, definida em seu estatuto como Associação sem fins lucrativos.

Art. 2º- O valor ora cedido será para manutenção da casa, com gastos de alimentação, vestuário, medicamentos, fraldas, folhas de pagamentos entre outras despesas de aspecto financeiro, e terá a vigência até o dia 31/12/2012, podendo ser prorrogada mediante lei específica.

Art 3º - A referida Associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para a secretaria de Assistência Social dos recursos repassados, sob pena de não receber novas transferências de recursos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo – PR, 18 de outubro de 2011.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal